



DECRETO

DECRETO Nº 147, DE 20 DE OUTUBRO DE 2024

“INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DO PROGRAMA LIXO E CIDADANIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Frei Inocência Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 021/2021 — Processo nº I 370.01.0004571/2021-43, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Sustentável e da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio da Procuradoria Geral de Justiça, com interveniência da Coordenadoria de inclusão e Mobilização Sociais e do Centro de Apoio Operacional os Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que a iniciativa tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes com o intuito de desenvolver ações articuladas voltadas para a efetivação dos Direitos Fundamentais dos Catadores de Materiais Recicláveis em Minas Gerais, através da implementação da coleta seletiva com inclusão sócio produtiva desses agentes ambientais e desenvolvimento e implementação de outros projetos sociais:

CONSIDERANDO Termo de Adesão ao Programa Lixo e Cidadania celebrado em 07/03/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal do Programa Lixo e Cidadania, no âmbito da gestão ambiental do Município de Frei Inocência, para discussão e elaboração de diretrizes na seara da gestão de resíduos sólidos, segundo os princípios do Programa Nacional Lixo e Cidadania, envolvendo entidades governamentais, não governamentais e de representação social, relacionadas a questão.

Parágrafo único - O Fórum Municipal do Programa Lixo e Cidadania, instituído através deste Decreto, terá como coordenador geral representante do Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Constituem objetivos do Fórum Municipal do Programa Lixo e Cidadania:

- I. Cooperação técnica entre os participantes com o intuito de desenvolver ações articuladas voltadas para a efetivação dos Direitos Fundamentais dos Catadores de Materiais Recicláveis no Município de Frei Inocência. através da implementação da coleta seletiva com inclusão sócio produtivo desses agentes ambientais e desenvolvimento e implementação de outros projetos sociais;
- II. Fomentar a implementação da coleta seletiva com inclusão sócio produtiva dos Cortadores de Materiais Recicláveis no Município de Frei Inocência;
- III. Realizar visitas conjuntas em atendimento a demandas dos promotores naturais para escuta, monitoramento e encaminhamentos acerca dos direitos dos Catadores de Materiais Recicláveis;
- IV. Fomentar e contribuir para a regulamentação da política municipal de gestão de resíduos sólidos;
- V. Compartilhar com a sociedade a responsabilidade na gestão dos resíduos sólidos.

Art. 3º - Poderão ser constituídos Grupos de Trabalho, temporários ou permanentes, com o objetivo de instrumentalizar as ações do Fórum Municipal do Programa Lixo e Cidadania, o estabelecimento de uso acumulação de estratégias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

JIMMY DUTRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL